

DECRETO Nº 4.518/18, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara - RS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapejara, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICAL, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

DECRETA

Art. 1º Convocar a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara**, a se realizar no dia 28 de setembro de 2018, no Auditório do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira.

Art. 2º A Conferência Municipal trabalhará sobre o tema geral "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências" definido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA, onde serão discutidos 05 (cinco) eixos, a saber:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 3º Para a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, Conselheiros Tutelares e Adolescentes, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICAT.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as Secretarias municipais, em especial, as Secretarias da Educação e da Saúde e suas respectivas unidades.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Tapejara, 20 de agosto de 2018.

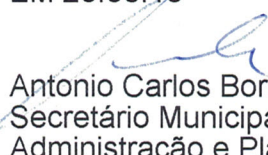


Marcos Davi Bacega,
Vice-Prefeito, no cargo em
exercício de Prefeito Municipal



Jucelaine Adler,
Presidente Do Comdicat

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20.08.18



Antonio Carlos Borela
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento, Designado.